



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a decisão administrativa quanto à necessidade e à viabilidade da contratação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais, em atendimento aos princípios da eficiência, da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A comunicação institucional constitui importante instrumento para o relacionamento entre a Administração Pública e a sociedade, sendo essencial para a divulgação de ações, programas, projetos, campanhas, serviços e atos oficiais, promovendo maior transparência e acesso à informação. Nesse contexto, a crescente utilização das mídias digitais como canais oficiais de comunicação demanda atuação técnica especializada para o planejamento, produção e divulgação de conteúdo institucional, gestão das redes sociais, assessoria de imprensa, cobertura de eventos, elaboração de materiais de comunicação e monitoramento dos resultados das ações desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação proposta visa suprir a necessidade de apoio técnico especializado à comunicação institucional, promovendo maior eficiência na gestão dos canais oficiais de comunicação, padronização das informações divulgadas, ampliação do alcance das ações institucionais, fortalecimento da transparência pública e melhoria da comunicação entre a Administração Municipal e a população.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada comunicação institucional da Administração Municipal, garantindo a divulgação eficiente, transparente e tempestiva das ações governamentais, programas, campanhas, serviços públicos e demais informações de interesse coletivo, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência que norteiam a Administração Pública.

A crescente utilização das plataformas digitais como principal meio de acesso à informação pelos cidadãos exige a adoção de estratégias de comunicação planejadas e executadas por profissionais especializados, capazes de produzir



conteúdo institucional de qualidade, administrar os canais oficiais de comunicação, realizar a interlocução com os veículos de imprensa, promover a cobertura de eventos institucionais, elaborar materiais gráficos e audiovisuais, monitorar os resultados das ações desenvolvidas e implementar estratégias de comunicação digital.

A contratação também se mostra necessária para conferir maior padronização à comunicação institucional, ampliar o alcance das informações de interesse público, fortalecer o relacionamento entre a Administração Municipal e a sociedade, combater a desinformação por meio da divulgação de informações oficiais e assegurar que os atos, programas e serviços públicos sejam amplamente divulgados de forma clara, acessível e tempestiva.

Além disso, a inexistência de equipe técnica especializada para desempenhar todas as atividades relacionadas à comunicação institucional pode comprometer a efetividade das ações governamentais, a qualidade das informações disponibilizadas à população e o cumprimento do dever constitucional de publicidade dos atos administrativos. Dessa forma, a contratação da prestação dos serviços mostra-se necessária para atender às demandas permanentes de comunicação institucional, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da participação social e da eficiência administrativa.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público:

- 1. Natureza do serviço:** prestação de serviços especializados de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas de comunicação institucional da Administração Municipal.
- 2. Qualificação da contratada:** a empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, por meio de portfólio, comprovação de experiências anteriores ou outros meios admitidos pela legislação vigente, quando exigidos pela Administração.
- 3. Equipe responsável:** a contratada deverá disponibilizar profissionais com conhecimentos e experiência compatíveis com as atividades de comunicação



institucional, produção de conteúdo, gestão de mídias sociais, relacionamento com imprensa e demais atividades relacionadas ao objeto.

- 4. Escopo mínimo dos serviços:** a execução deverá contemplar, no mínimo: planejamento da comunicação institucional e estratégia digital; produção, edição e revisão de conteúdos institucionais; gerenciamento e atualização dos perfis institucionais em mídias sociais; interlocução com veículos de imprensa e apoio na divulgação de informações oficiais; cobertura fotográfica e audiovisual de eventos institucionais, quando solicitado; elaboração de materiais de comunicação, apresentações e vídeos institucionais; monitoramento de interações, menções e resultados das ações de comunicação; análise de métricas e apresentação de informações de acompanhamento.
- 5. Forma de execução:** os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda e necessidade da Administração, observando-se o quantitativo de horas contratado e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6. Prazos e entregas:** as atividades deverão ser executadas conforme as demandas apresentadas pela Administração, observados os prazos definidos, com possibilidade de apresentação de relatórios ou registros das atividades realizadas.
- 7. Conformidade institucional:** a execução dos serviços deverá observar as diretrizes de comunicação institucional, as normas internas, as orientações da Administração e os princípios que regem a atuação da Administração Pública, especialmente publicidade, impessoalidade e transparência.
- 8. Resultados esperados:** a contratação deverá proporcionar melhoria da comunicação institucional, ampliação do alcance das informações públicas, padronização dos conteúdos divulgados, fortalecimento da transparência administrativa e maior aproximação entre a Administração Municipal e a população.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal quanto à prestação de serviços especializados de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais, considerando aspectos



técnicos, operacionais, econômicos e a possibilidade de utilização de soluções compartilhadas por meio de instrumentos de cooperação.

Solução 1: Execução direta pela Administração (recursos próprios)

Consiste na realização das atividades de comunicação institucional, planejamento de conteúdo, gestão de mídias sociais e demais ações relacionadas ao objeto por servidores integrantes do quadro permanente da Administração.

Essa alternativa mostra-se inviável, considerando que a estrutura atual da Administração não dispõe de equipe técnica especializada e com disponibilidade suficiente para absorver integralmente as demandas relacionadas ao planejamento de comunicação, produção de conteúdos, gerenciamento das redes sociais oficiais, acompanhamento de resultados, cobertura de eventos e demais atividades inerentes ao objeto, sem comprometer a execução das demais atribuições administrativas.

Solução 2: Contratação de empresa ou profissional especializado mediante procedimento licitatório

Consiste na contratação, junto ao mercado privado, de empresa ou profissional especializado para prestação dos serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais, conforme as necessidades da Administração.

Essa alternativa possibilita o acesso a profissionais especializados, metodologias atualizadas e ferramentas adequadas para execução dos serviços. Entretanto, considerando a possibilidade de utilização de estrutura compartilhada por meio de Consórcio Público, deverá ser avaliada a solução mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Solução 3: Contratação por meio de Contrato de Programa junto a Consórcio Público

Consiste na formalização de Contrato de Programa junto a Consórcio Público regularmente constituído, para disponibilização de serviços especializados de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais, conforme previsão e compatibilidade com as finalidades institucionais do Consórcio.

Esta alternativa permite o compartilhamento de estrutura técnica e administrativa, possibilitando à Administração o acesso a serviços especializados sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores. A solução



apresenta potencial de maior eficiência operacional, economicidade e racionalização dos recursos públicos, desde que demonstrada a compatibilidade do objeto com as atribuições do Consórcio, a disponibilidade dos serviços e a vantajosidade para a Administração.

Solução 4: Contratação pontual por demanda eventual

Consiste na contratação de serviços específicos e isolados de comunicação, destinados exclusivamente à realização de ações determinadas, sem continuidade na prestação.

Justificativa: Essa alternativa não atende plenamente às necessidades da Administração, pois as atividades de comunicação institucional e gestão de mídias sociais demandam acompanhamento contínuo, planejamento permanente, atualização frequente de conteúdos, interação com o público e monitoramento dos resultados, não sendo suficiente a realização de ações isoladas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formalização de Contrato de Programa junto a Consórcio Público, visando à disponibilização de serviços especializados de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais para atendimento das demandas institucionais da Administração Municipal.

A contratação tem como finalidade assegurar suporte técnico especializado para o planejamento, produção e divulgação de conteúdos institucionais, gerenciamento dos canais oficiais de comunicação, apoio na divulgação de informações públicas, relacionamento com veículos de comunicação, cobertura de eventos institucionais, elaboração de materiais audiovisuais e demais atividades relacionadas à comunicação institucional.

Por meio do Contrato de Programa, serão estabelecidas as condições necessárias para execução dos serviços, incluindo o escopo das atividades, quantitativo de horas, formas de acompanhamento, prazos e demais critérios necessários ao controle e fiscalização da prestação dos serviços, garantindo maior previsibilidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A execução das atividades poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das demandas e as condições estabelecidas no instrumento



de contratação, observadas as orientações da Administração Municipal e as diretrizes de comunicação institucional.

A solução mostra-se adequada diante da necessidade de apoio técnico especializado e da inexistência de estrutura interna suficiente para execução integral das atividades, possibilitando maior eficiência administrativa, melhoria da qualidade da comunicação pública, ampliação da transparência e fortalecimento do relacionamento entre a Administração Municipal e a população.

A formalização do Contrato de Programa deverá observar o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, desde que presentes os requisitos legais, a previsão no contrato de consórcio público e a compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais do Consórcio.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade a ser contratada corresponde a 192 (cento e noventa e duas) horas de prestação de serviços especializados de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais, definidas conforme levantamento das necessidades da Administração Municipal e das demandas previstas para atendimento das atividades de comunicação institucional.

O quantitativo estimado considera a necessidade de suporte técnico especializado para execução de atividades como planejamento da comunicação, produção e divulgação de conteúdos institucionais, gerenciamento das mídias sociais oficiais, apoio na divulgação de informações públicas, acompanhamento de demandas de comunicação, cobertura de eventos e demais ações relacionadas ao objeto.

A definição do quantitativo busca assegurar o atendimento adequado das demandas da Administração, proporcionando equilíbrio entre a necessidade dos serviços e a economicidade da contratação, evitando a contratação de quantidade superior ou inferior ao necessário para a adequada execução das atividades previstas.

O quantitativo poderá ser utilizado conforme a demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e nos mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.



Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços
01	192	Horas	Assessoria de Comunicação e mídias sociais , nível I: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação, gestão de mídias sociais e comunicação institucional da Administração Pública: Assessoria em Planejamento de marketing e estratégia digital Interlocução com veículos de imprensa televisionada, escrita, entre outras, com envio de notas, comunicados e materiais; Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais; Cobertura com vídeos e fotos de Eventos; Clipagem” eletrônica de notícias; Elaboração e apresentação de slides e vídeos sempre que solicitado pela administração; Elaboração e divulgação nos meios digitais da Administração de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos; Análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias; Concessão de entrevistas; Cerimonial de eventos; Estratégia de tráfego pago.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de identificar o custo provável da solução pretendida e subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à viabilidade econômica da contratação.

Para definição dos valores estimados, foi realizada pesquisa de preços em **Banco de Preços**, utilizando-se referências de contratações similares praticadas no mercado, buscando assegurar que os valores obtidos representem parâmetros compatíveis com os preços atualmente praticados para serviços de natureza semelhante ao objeto pretendido.

A metodologia utilizada considerou a compatibilidade entre o serviço pesquisado e a necessidade da Administração, observando as características do objeto, a unidade de medida (hora de serviço), o nível de complexidade da atividade e o quantitativo estimado para atendimento da demanda.

O valor estimado da contratação foi definido conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	.Assessoria de Comunicação e mídias sociais , nível I: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação, gestão de mídias sociais e comunicação institucional da Administração Pública: Assessoria em Planejamento de marketing e estratégia digital Interlocução com veículos de imprensa	Horas	192	R\$ 175,68	R\$ 33.730,56



	televisada, escrita, entre outras, com envio de notas, comunicados e materiais; Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais; Cobertura com vídeos e fotos de Eventos; Clipagem" eletrônica de notícias; Elaboração e apresentação de slides e vídeos sempre que solicitado pela administração; Elaboração e divulgação nos meios digitais da Administração de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos; Análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias; Concessão de entrevistas; Cerimonial de eventos; Estratégia de tráfego pago.				
--	---	--	--	--	--

Valor total estimado da contratação: R\$ 33.730,56 (trinta e três mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

O valor estimado servirá como referência para a instrução do processo de contratação, análise da vantajosidade econômica e verificação da disponibilidade orçamentária, garantindo observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência previstos na legislação vigente.

Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada considerando fontes aptas a demonstrar os valores praticados no mercado, possibilitando uma estimativa compatível com a realidade comercial e adequada ao objeto a ser contratado.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração.

Os serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais possuem natureza integrada, envolvendo atividades interdependentes de planejamento, produção de conteúdo, gerenciamento de canais oficiais, acompanhamento de informações, monitoramento de resultados, apoio à divulgação institucional e demais ações de comunicação. A execução por diferentes prestadores poderia comprometer a padronização das informações, a identidade comunicacional, a integração das atividades e a eficiência na gestão dos serviços.

Dessa forma, a contratação de forma unificada permite melhor coordenação das ações, maior controle da execução contratual, otimização dos recursos públicos e



responsabilização adequada pela prestação dos serviços, garantindo maior eficiência e qualidade no atendimento das demandas da Administração.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

A contratação dos serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais possui autonomia própria, sendo suficiente para atendimento das necessidades da Administração Municipal, não dependendo de outros contratos ou serviços complementares para sua execução.

Eventuais contratações relacionadas à comunicação institucional, quando necessárias, deverão ser avaliadas individualmente pela Administração, conforme a demanda e observada a legislação vigente.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração Municipal, uma vez que está relacionada à necessidade de contratação de serviços especializados para atendimento das demandas de comunicação institucional, gestão de mídias sociais e divulgação das ações públicas.

A previsão da contratação no PAC demonstra o planejamento prévio da Administração e a compatibilidade da demanda com as diretrizes estabelecidas para a adequada gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e transparência.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais, a Administração Municipal pretende alcançar maior eficiência na comunicação institucional, garantindo a divulgação adequada, transparente e tempestiva das ações, programas, projetos, serviços e atos oficiais de interesse público.

Busca-se, ainda, aprimorar a gestão dos canais oficiais de comunicação, com planejamento e produção de conteúdos institucionais, organização das



informações divulgadas, fortalecimento da presença digital da Administração e ampliação do acesso da população às informações públicas.

A contratação tem como resultados esperados:

1. Melhoria da qualidade e padronização dos conteúdos institucionais divulgados nos canais oficiais de comunicação;
2. Ampliação do alcance das informações públicas e fortalecimento da transparência administrativa;
3. Maior eficiência na gestão das mídias sociais institucionais, com acompanhamento, monitoramento e análise dos resultados das ações realizadas;
4. Maior aproximação entre a Administração Municipal e a população, facilitando o acesso às informações de interesse coletivo;
5. Apoio técnico especializado para planejamento e execução das estratégias de comunicação institucional, sem necessidade de ampliação da estrutura interna de pessoal;
6. Otimização dos recursos públicos, mediante execução organizada e planejada das atividades de comunicação.

11- PROVIDÊNCIAS S SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

1. Elaborar e aprovar o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, condições de execução, quantitativos, forma de acompanhamento, critérios de medição e demais requisitos necessários à contratação;
2. Realizar a formalização do processo administrativo de contratação, com a inclusão dos documentos necessários, justificativas, estudos técnicos e demais elementos exigidos pela legislação vigente;
3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
4. Definir, juntamente com o contratado, os fluxos de comunicação, procedimentos para solicitação das demandas, prazos de atendimento e formas de entrega dos serviços;



5. Disponibilizar as informações, materiais e orientações institucionais necessárias para a adequada execução das atividades de comunicação;
6. Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade das entregas com as necessidades da Administração.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

A execução dos serviços possui baixo potencial de geração de impactos ambientais, uma vez que as principais atividades serão desenvolvidas por meio de ferramentas digitais, com utilização prioritária de meios eletrônicos para elaboração, divulgação e compartilhamento de conteúdos institucionais.

Como medidas de sustentabilidade, recomenda-se a adoção de práticas que reduzam o consumo de recursos materiais, tais como a priorização da comunicação digital em substituição a materiais impressos, utilização racional de equipamentos e recursos tecnológicos, bem como a redução de desperdícios.

Dessa forma, a contratação deverá observar práticas de responsabilidade ambiental, buscando a execução eficiente dos serviços aliada à promoção da sustentabilidade.

13. MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, analisar e propor medidas preventivas e de contingência para os possíveis eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais, visando assegurar o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Nº	Risco identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas preventivas	Medidas de contingência
01	Inexecução ou execução inadequada dos serviços contratados	Falta de planejamento, acompanhamento ou fiscalização insuficiente da	Prejuízo na divulgação das ações institucionais, comprometimento da comunicação	Média	Alto	Alto	Elaboração de Termo de Referência detalhado, definição clara das obrigações e	Notificação da contratada, solicitação de correção das falhas e adoção das medidas



		execução contratual	pública e não atendimento das demandas da Administração				designação de gestor/fiscal do contrato	administrativas previstas na legislação e no contrato
02	Produção de conteúdos em desacordo com as orientações institucionais	Falta de alinhamento entre a Administração e a equipe responsável pela comunicação	Divulgação de informações incorretas, inadequadas ou incompatíveis com as diretrizes institucionais	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de fluxo de comunicação, definição de responsáveis pela aprovação das informações e alinhamento prévio das demandas	Solicitação de ajustes, correção ou retirada dos conteúdos divulgados de forma inadequada
03	Atraso na execução das demandas de comunicação	Falhas operacionais, excesso de demandas ou insuficiência da capacidade técnica da contratada	Atraso na divulgação de ações, eventos, comunicados e informações de interesse público	Média	Médio	Médio	Definição de prazos, acompanhamento periódico das atividades e estabelecimento de rotina de comunicação entre as partes	Readequação dos prazos, cobrança da execução e aplicação das medidas contratuais cabíveis
04	Ausência de capacidade técnica compatível com o objeto	Contratada sem experiência ou profissionais sem qualificação adequada	Baixa qualidade dos serviços,* conteúdos inadequados e redução da efetividade da comunicação institucional	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de comprovação de capacidade técnica compatível e avaliação dos requisitos da contratação	Solicitação de adequação da equipe responsável ou adoção das providências previstas contratualmente
05	Divulgação de informações que contrariam os princípios da Administração Pública	Falta de observância às normas de publicidade, impeccabilidade e transparência	Risco à imagem institucional e possível violação dos princípios administrativos	Baixa	Alto	Médio	Orientação quanto às diretrizes de comunicação pública e fiscalização dos conteúdos divulgados	Correção imediate das publicações e adoção das providências administrativas necessárias
06	Dependência excessiva da contratada para execução das atividades de comunicação	Ausência de organização interna e definição inadequada dos fluxos de trabalho	Dificuldade de continuidade das ações de comunicação institucional	Baixa	Médio	Baixo	Definição clara das responsabilidades da Administração e da contratada	Reorganização dos procedimentos internos e adoção de medidas para garantir a continuidade dos serviços

A análise dos riscos demonstra que a contratação apresenta riscos administráveis, desde que sejam adotadas medidas de planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual. A designação de gestor e fiscal do



contrato, aliada à definição clara das obrigações e critérios de entrega, contribuirá para mitigar eventuais impactos e assegurar a adequada prestação dos serviços.

14– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços especializados de Assessoria de Comunicação e Gestão de Mídias Sociais, considerando a necessidade da Administração Municipal em assegurar a divulgação eficiente, transparente e tempestiva de suas ações, programas, projetos, serviços e atos oficiais.

A solução proposta mostra-se adequada para atender às demandas institucionais, uma vez que possibilita o acesso a suporte técnico especializado para planejamento da comunicação, produção e divulgação de conteúdos, gerenciamento das mídias sociais oficiais, apoio à comunicação institucional, monitoramento de resultados e demais atividades relacionadas ao objeto.

A contratação apresenta-se como alternativa mais eficiente e vantajosa diante da ausência de estrutura interna suficiente para execução integral das atividades, permitindo maior qualidade na prestação dos serviços, melhor organização das ações de comunicação e otimização dos recursos públicos.

Além disso, foram analisados os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, bem como os riscos relacionados à contratação, os quais podem ser adequadamente gerenciados mediante planejamento, definição clara das obrigações, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade administrativa identificada e a adequação da solução apresentada, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integrarão o processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Olhos D'água/MG, 08 de julho de 2026.

Babyngton Ayalla de Mattos

Secretaria Municipal de Administração e Governo